



MUNICÍPIO DE JECEABA

Trabalho & Progresso

Jeceaba, 21 de outubro de 2022.

LEI Nº 1400/2022

“Autoriza Publicação dos Atos Oficiais do Poder Legislativo de Jeceaba no Diário Oficial Eletrônico do Município – D.O.M., e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Jeceaba aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a utilização do Diário Oficial Eletrônico do Município de Jeceaba – D.O.M. como Órgão Oficial de publicidade e divulgação dos Atos Oficiais do Poder Legislativo do Município de Jeceaba/MG

§1º - O D.O.M. será veiculado, sem custos, no portal do Poder Executivo do Município de Jeceaba na internet, no endereço eletrônico www.jeceaba.mg.gov.br, ou outro se alterado pelo Poder Executivo Municipal.

§2º - O D.O.M. poderá ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 2º - Serão publicados no D.O.M.:

I – Licitações e contratações públicas, incluídos:

- a) Avisos, extratos, retificações e demais comunicações referentes aos editais de licitação;
- b) Extratos dos procedimentos auxiliares da licitação previstos no art. 78 da Lei nº 14.133/2021;
- c) Interposição de recursos, impugnações, pedidos de reconsideração e respectivas decisões;
- d) Extratos de atas;
- e) Adjudicações;
- f) Homologações;
- g) Extratos de contratos e termos aditivos;

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n
CEP 35.498-000 – MG
Fone: (31)3735.1275
E-mail: gabinete@jeceaba.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE JECEABA

Trabalho & Progresso

- h) Contratações diretas realizadas na forma de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação;
- i) Demais divulgações em sítio eletrônico oficial previstas nos artigos. 54, 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021, observado o disposto no caput do art. 176 da referida Lei nº 14.133/2021.

II – Demais atos administrativos e atos oficiais do Poder legislativo conforme regulamento a ser expedido.

Parágrafo Único - Os avisos contendo os extratos dos editais serão publicados D.O.M. e, se necessário por imposição legal, de forma cumulativa no Diário Oficial da União ou Diário Oficial do Estado ou jornal de circulação regular na região, conforme o caso.

III – Em jornal diário de grande circulação nas hipóteses de licitações e contratações públicas formalizadas com fundamento na Lei nº 14.133/2021, observado o disposto no do art. 176 da referida Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º - Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Eletrônico são reservados ao Município.

Art. 4º - Competirá ao Órgão Municipal de Administração realizar a gestão do funcionamento e a manutenção do sistema do D.O.M., bem como a responsabilidade pelas cópias de segurança dos atos nele publicados.

Art. 5º - As edições do D.O.M. atenderão ao calendário próprio, sendo que os atos cadastrados e assinados pela autoridade competente até o horário definido em ato específico serão publicados na edição do dia útil subsequente.

Parágrafo Único - Poderá ser publicada edição extra do D.O.M. para a publicação e/ou divulgação de atos em caráter de urgência.

Art. 6º - O D.O.M. atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP Brasil.

Art. 7º - Competirá ao Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Legislativo.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Trabalho & Progresso

Art. 8º - Os atos, após serem publicados no Diário Eletrônico, não poderão sofrer modificações ou supressões, ressalvadas as hipóteses de retificações, mediante nova publicação.

Art. 9º - Fica autorizado, em caráter facultativo e complementar ao D.O.M., a adoção de outros meios de publicidade realizados de forma eletrônica e/ou física.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

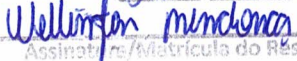

JOSÉ DONIZETE ALMEIDA MAIA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA CERTIDÃO

Certifico que cópia do presente documento foi publicado na data indicada abaixo, através de fixação no Quadro de Avisos no saguão da Prefeitura Municipal.

Firmo a presente

Jeceaba, 21 / 10 / 2022


Assinatura/Matrícula do Responsável